

DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
ITABUNA*



ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

DECRETO 13.654

CONVÊNIO

EXTRATO DO CONVENIO 013-S/2020

PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DE CONTRATO PE 006-S.2020

EXTRATO DO CONTRATO PE 002-S/2020

EXTRATO DO CONTRATO PE 008-S/2020

EXTRATO DO CONTRATO PE 010-S/2020

EDITAL



DECRETO

DECRETO 13.654



D E C R E T O Nº. 13.654, de 06 de maio de 2020

Dispõe sobre o procedimento a ser seguido nas avaliações médicas de enquadramento em Grupo de Risco do Coronavírus - COVID-19 - de servidores pertencentes ao quadro da Administração Direta, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Itabuna – LOMI,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde – OMS declarou, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o Coronavírus, causador da COVID-19, se caracteriza como Pandemia;

CONSIDERANDO que o Decreto Legislativo nº. 6, de 20 de março de 2020 reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº. 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº. 13.621/20 que converteu o Estado de Emergência em Calamidade Pública em todo território do Município;

CONSIDERANDO a Lei Nacional nº. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19;

CONSIDERANDO que o que dispõe a MP nº. 927/2020 que determina que os trabalhadores que pertençam ao Grupo de Risco do COVID-19 serão priorizados, tendo em vista a necessidade de evitar contaminações, restringir riscos e preservar a saúde do público interno;

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar agravos a saúde que possam estar relacionados ao COVID-19, uma vez que os servidores pertencentes a Grupos de Risco podem desenvolver complicações relacionadas a contaminação pelo Coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar um procedimento a ser seguido com vistas a estabelecer regras que assegurem a efetividade das avaliações de enquadramento em grupos de risco para distanciamento social de servidores públicos;

CONSIDERANDO que o fluxograma tem como objetivo a identificação e manejo de servidor incluído nos Grupos de Risco para COVID-19, ou seja, portadores de doenças crônico-degenerativas (HAS, DM, e outras – sempre a critério da avaliação da situação pelo Médico do Trabalho), doenças respiratórias (DPOC, fibrose pulmonar e asma grave – sempre a critério da avaliação da situação pelo Médico do Trabalho) e gestantes;

Prefeitura Municipal Av. Princesa Isabel, 678 - Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o procedimento disposto no fluxograma previsto no Anexo Único deste Decreto a ser adotado pelas Secretarias, órgãos e setores da Administração com vistas a assegurar a efetividade das avaliações de enquadramento em Grupos de Risco para COVID 19 de servidores do quadro desta Administração Direta.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 06 de maio de 2020.

FERNANDO GOMES OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MARIA ALICE ARAÚJO PEREIRA
Secretária de Governo

DINAILSON NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Secretário de Administração



ANEXO ÚNICO

FLUXOGRAMA

Procedimento para envio de Atestado ou Relatório Médico pelo servidor que se enquadra na definição Grupo de Risco para COVID- 19, e providências a serem tomadas pelas Secretarias, órgãos e setores da Administração:

I - Encaminhar atestado ou relatório médico **atual** via Sistema de RH Virtual no link: <http://www.itabuna.ba.gov.br/requerimentorh.html> da Secretaria Municipal de Administração **ou** para o e-mail: rhsaude.itabuna@hotmail.com, na hipótese de servidor lotado nesta secretaria, indicando no assunto a denominação "atestado" e/ou "relatório médico" e o "nome completo do servidor", devendo o referido documento:

- a) Conter o nome completo do(a) servidor(a), dias de afastamento, CID da patologia (ou suspeita) que promoveu a indicação de afastamento, nome completo e CRM do(a) médico(a) emissor(a);
- b) Vir acompanhado do questionário complementar para avaliação de comorbidades e inclusão no grupo de risco de acordo com sua patologia (Hipertensão/Cardiopatias, Diabetes, Doenças Pulmonares), a ser preenchido pelo profissional que emitiu o atestado ou relatório médico;
- c) Vir acompanhado, preferencialmente, de documentos atuais e/ou pretéritos relacionados às comorbidades apresentadas riscos para o COVID – 19, como receitas, exames, relatórios, atestados, enfim, de informações complementares pertinentes à análise da situação de saúde do servidor; e
- d) Indicar telefone e e-mail para contato com o servidor.

II - O encaminhamento poderá ser realizado pelo próprio servidor **ou** pela sua Chefia, neste caso a Chefia deverá encaminhar o atestado ou relatório médico e o questionário para o setor de Recursos Humanos via Sistema de RH Virtual no link: <http://www.itabuna.ba.gov.br/requerimentorh.html> da Secretaria Municipal de Administração **ou** para o e-mail: rhsaude.itabuna@hotmail.com, na hipótese de servidor lotado nesta secretaria, indicando no assunto a denominação "atestado" e/ou "relatório médico" e o "nome completo" do servidor.

III – Caberá ao setor de Recursos Humanos encaminhar via Sistema de Comunicação Digital link: <http://www.itabuna.ba.gov.br/comunicacaodigital.html>, ou via e-mail: rhsaude.itabuna@hotmail.com, na hipótese de servidor da Secretaria de Saúde, o atestado médico e/ou relatório médico, o questionário e outros documentos anexos para o médico do trabalho coordenador do PCMSO da Secretaria Municipal de



Administração, **ou** para o médico do trabalho coordenador do PCMSO da Secretaria Municipal de Saúde, conforme lotação do servidor, que deverá:

- a) Avaliar o atestado ou relatório médico, o questionário e demais anexos;
- b) Verificar a necessidade ou não de avaliação clínica presencial e/ou fornecimento ou realização de exames complementares;
- c) Emitir parecer; e
- d) Encaminhar o parecer, conforme a lotação do servidor, via Sistema de Comunicação Digital - link: <http://www.itabuna.ba.gov.br/comunicacaodigital.html> da Secretaria Municipal de Administração ou para o e-mail: rhsaude.itabuna@hotmail.com da Secretaria Municipal de Saúde.

IV – Caberá ao setor de Recursos Humanos encaminhar o parecer elaborado pelo médico do trabalho ao Servidor quando este for o Requerente ou a Chefia quando esta for o Remetente, via Sistema de Comunicação Digital - link: <http://www.itabuna.ba.gov.br/comunicacaodigital.html>, **ou** para o e-mail: rhsaude.itabuna@hotmail.com da Secretaria Municipal de Saúde, na hipótese de servidor lotado nesta secretaria, dando ciência do resultado.

V – Caberá ao secretário da pasta ao qual o servidor encontra-se lotado opinar pelo deferimento do pleito, podendo, em caso de procedência, conceder férias individuais ao servidor considerado Grupo de Risco do COVID-19, devendo a sua concessão observar o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do deferimento do pedido, que deverá observar:

- a) O período 30 (trinta) dias de gozo;
- b) O pagamento do adicional de um terço de férias até a data em que é devida a gratificação natalina, conforme o previsto na MP nº. 927/2020;
- c) O período aquisitivo completo, podendo ser concedidas, ainda que o período aquisitivo a elas relativo não tenha transcorrido; e
- d) O pagamento da remuneração das férias concedidas em razão do estado de calamidade pública poderá ser efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao início do gozo das mesmas, conforme o previsto na MP nº. 927/2020.

Parágrafo único. Poderão ser concedidas férias consecutivas.

VI - Situações excepcionais ou não previstas no fluxograma:

- a) O servidor ou a Chefia deverá encaminhar via Sistema de RH Virtual no link: <http://www.itabuna.ba.gov.br/requerimentorh.html> **ou** via e-mail: rhsaude.itabuna@hotmail.com, na hipótese de servidor da Secretaria de Saúde, indicando no assunto "situação excepcional" ou "situação não prevista no fluxograma" para providências.

VI - Dúvidas e outras situações poderão ser encaminhadas via Sistema de Comunicação Digital - link: <http://www.itabuna.ba.gov.br/comunicacaodigital.html> do setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração **ou** via e-mail: rhsaude.itabuna@hotmail.com, na hipótese de servidor lotado na Secretaria de Saúde.

Prefeitura Municipal Av. Princesa Isabel, 678 - Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano



CONVÊNIO

EXTRATO DO CONVENIO 013-S/2020



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 08.218.991/0001-95

MUNICÍPIO DE ITABUNA - ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE CONVÊNIO Nº 013-S/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 061-S/2020

TERMO DE CONVÊNIO FIRMADO ENTRE: O MUNICÍPIO DE ITABUNA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA** e a **FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE ITABUNA – FASI**, inscrito no CNPJ/ MF sob nº 02.762.633/0001-62.

OBJETO: Este instrumento de Convênio tem por objeto o **REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL DE PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-nCoV-2) CONVENIADA - FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE ITABUNA – FASI – CNPJ 02.762.633/0001-62 CNES Nº 2385171.**

VALOR: Subvencionar a conveniente o valor total de **R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
UNIDADE GESTORA	FONTE	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
1019	14	2406	335043

DATA DO TERMO DE CONVÊNIO: 08 de maio de 2020.

VIGÊNCIA: até 31/12/2020 ou após o repasse total do recurso.

Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93. Itabuna, 08 de maio de 2020.

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678, Centro – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DE CONTRATO PE 006-S.2020



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CGC/CNPJ: 08.218.991/0001-95

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006-S/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PROC. ADM. 008-S/2020

EXTRATO DOS CONTRATOS

Modalidade: PREGÃO ELETRONICO Nº 006-S/2020

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA

Objeto: AQUISIÇÃO DE TIRAS DE GLICEMIA E INSUMOS PARA PACIENTES DIABÉTICOS CADASTRADOS NO PROGRAMA DE CONTROLE DE GLICEMIA.

Vigência: 31/12/2020

Data do Contrato: 06 DE ABRIL DE 2020

Contratadas:

- ACCUMED PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA. CNPJ/MF sob nº 06.105.362/0001-23 Nº DO CONTRATO: 076-S/2020, tendo como valor global R\$ 64.500,00 (SESSENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS);
- MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ/MF sob nº 05.343.029/0001-90 Nº DO CONTRATO: 077-S/2020, tendo como valor global R\$ 281.250,00 (DUZENTOS E OITENTA E UM MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
1019	14	2.381	339032

Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93. Comissão de Licitação. Itabuna, 06 de abril de 2020.



EXTRATO DO CONTRATO PE 002-S/2020



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CGC/CNPJ: 08.218.991/0001-95

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-S/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PROC. ADM. 002-S/2020

EXTRATO DO CONTRATO

Modalidade: PREGÃO ELETRONICO Nº 002-S/2020

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E FARMÁCIA BÁSICA.

Vigência: 31/12/2020

Data do Contrato: 27 DE ABRIL DE 2020

Contratadas:

• OKEY MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA, CNPJ/MF sob nº 11.311.773/0001-05 Nº DO CONTRATO: 088-S/2020, tendo como valor global R\$ 304.963,05 (TREZENTOS E QUATRO MIL NOVECENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E CINCO CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
1019	02	2.374	339030

Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93. Comissão de Licitação. Itabuna, 27 de abril de 2020.



EXTRATO DO CONTRATO PE 008-S/2020



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CGC/CNPJ: 08.218.991/0001-95

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008-S/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PROC. ADM. 012-S/2020

EXTRATO DOS CONTRATOS

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008-S/2020

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA

Objeto: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, JANTA E LANCHE EM ATENDIMENTO A DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Vigência: 31/12/2020

Data do Contrato: 06 DE ABRIL DE 2020

Contratadas:

• É DE CASA COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA-ME. CNPJ/MF sob nº 29.216.916/0001-65 Nº DO CONTRATO: 073-S/2020, tendo como valor global R\$ 548.803,10 (QUINHENTOS E QUARENTA E OITO MIL OITOCENTOS E TRÊS REAIS E DEZ CENTAVOS);

• ESPAÇO MORAES RESTAURANTE EIRELI, CNPJ/MF sob nº 28.979.246/0001-76 Nº DO CONTRATO: 074-S/2020, tendo como valor global R\$ 362.374,00 (TREZENTOS E SESSENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
1019	14	2.375 AB - Saúde da Família	339030
1019	14	2.398 MAC-GESTÃO E MANUTENÇÃO DA REDE PRÓPRIA	339030
1019	14	2.390 MAC - UPA - Manutenção das Unidades de Pronto Atendimento	339030
1019	14	2.391 SAMU - Manutenção do serviço móvel de urgência	339030
1019	14	2.395 Manutenção da prevenção DST/AIDS/HIV CERPAT	339030
1019	14	2.384 CEREST – Valorizando a Saúde do Trabalhador	339030
1019	14	2.387 MAC CAPS - Atenção psicossocial (Rede Mental, CapsIII AD)	339030
1019	14	2.396 Vigilância e Promoção a Saúde	339030
1019	14	2.394 VISA – Gerenciamento de Risco VISA	339030
1019	00	2.392 Apoio aos Conselhos de Saúde e à Participação Popular	339030
1019	02	2.374 SESAU – Gestão Manutenção Serviços Técnicos e Administrativo	339030

Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93. Comissão de Licitação. Itabuna, 06 de abril de 2020.



EXTRATO DO CONTRATO PE 010-S/2020



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CGC/CNPJ: 08.218.991/0001-95

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-S/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PROC. ADM. 031-S/2020

EXTRATO DOS CONTRATOS

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-S/2020

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E FARMÁCIA BÁSICA.

Vigência: 31/12/2020

Data do Contrato: 27 DE ABRIL DE 2020

Contratadas:

- BAHIA MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI. CNPJ/MF sob nº 15.229.287/0001-01 Nº DO CONTRATO: 079-S/2020, tendo como valor global R\$ 129.700,00 (CENTO E VINTE E NOVE MIL SETECENTOS REAIS);
- CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF sob nº 07.847.837/0001-10 Nº DO CONTRATO: 080-S/2020, tendo como valor global R\$ 4.300,00 (QUATRO MIL E TREZENTOS REAIS);
- DROGAFONTE LTDA, CNPJ/MF sob nº 08.778.201/0001-26 Nº DO CONTRATO: 081-S/2020, tendo como valor global R\$ 58.846,00 (CINQUENTA E OITO MIL OITOCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS);
- FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF sob nº 05.400.006/0001-70 Nº DO CONTRATO: 082-S/2020, tendo como valor global R\$ 74.162,00 (SETENTA E QUATRO MIL CENTO E SESSENTA E DOIS REAIS);
- INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF sob nº 12.889.035/0001-05 Nº DO CONTRATO: 083-S/2020, tendo como valor global R\$ 44.607,10 (QUARENTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS);
- MEDISIL COMERCIAL FARMACÊUTICO E HOSPITALAR LTDA, CNPJ/MF sob nº 96.827.563/0001-27 Nº DO CONTRATO: 084-S/2020, tendo como valor global R\$ 89.322,00 (OITENTA E NOVE MIL TREZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS);
- MULTIFARMA COMERCIAL LTDA, CNPJ/MF sob nº 21.681.325/0001-57 Nº DO CONTRATO: 085-S/2020, tendo como valor global R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS);
- OKEY MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA, CNPJ/MF sob nº 11.311.773/0001-05 Nº DO CONTRATO: 086-S/2020, tendo como valor global R\$ 9.732,20 (NOVE MIL SETECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS);
- SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ/MF sob nº 11.896.538/0001-42 Nº DO CONTRATO: 087-S/2020, tendo como valor global R\$ 55.220,00 (CINQUENTA E CINCO MIL DUZENTOS E VINTE REAIS);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
1019	14	2.381	339032
1019	02	2.381	339032

Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93. Comissão de Licitação. Itabuna, 27 de abril de 2020.



EDITAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020**

O MUNICÍPIO DE ITABUNA COMUNICA A ABERTURA DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020**, OBJETIVANDO A **AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO TIPO "C"**, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ 22/05/2020 ÀS 10:00H – ABERTURA DAS PROPOSTAS 22/05/2020 ÀS 10:00H. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS 22/05/2020 ÀS 10:30H. O EDITAL ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO ENDEREÇO, WWW.LICITACOES-E.COM.BR OU WWW.ITABUNA.BA.DOEM.BR. REGIDA PELA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS NORMAS QUE REGEM A MATÉRIA. O PREGÃO SERÁ REALIZADO EM SESSÃO PÚBLICA **ON LINE** POR MEIO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – INTERNET, ATRAVÉS DO SITE WWW.LICITACOES-E.COM.BR MEDIANTE A INSERÇÃO E MONITORAMENTO DE DADOS GERADOS OU TRANSFERIDOS PARA O APLICATIVO “LICITAÇÕES-E”, CONSTANTE DA PÁGINA ELETRÔNICA DO BANCO DO BRASIL.

Licitação Banco do Brasil nº 814997.

Recebimento das propostas: até 22/05/2020 às 10:00h

Abertura das propostas: 22/05/2020 às 10:00h

Início da sessão de disputa de preços: 22/05/2020 às 10:30h.

Informações e solicitação de Edital, **EXCLUSIVAMENTE**, através do e-mail: itabunalicita@gmail.com, considerando o Decreto Municipal nº 13.608, de 20 de março de 2020. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** – FICAM SUSPENSAS AS ATIVIDADES INTERNAS E ATENDIMENTO AO PÚBLICO NA SEDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, EXCETUANDO-SE AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO. Luciane de Carvalho Soares Barreto - Pregoeira. Itabuna, 08 de maio de 2020.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.

COMPROVANTE RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE _____ ESTADO: _____

FONE: (____) _____ EMAIL: _____

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2020

LICITAÇÃO BANCO DO BRASIL Nº 814997

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO TIPO “C”, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Obtivemos, através do acesso do diário oficial de Itabuna nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remetê-lo ao Setor de Licitações, pelo e-mail itabunalicita@gmail.com

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Itabuna da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de qualquer informação adicional, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ 2020.

Nome por extenso: _____.

RG Nº. _____.

Assinatura: _____.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020
LICITAÇÃO BANCO DO BRASIL Nº 814997**

1. <u>Regência Legal</u> LEI FEDERAL 8.666/93 E 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/14, DECRETO MUNICIPAL Nº 6778/2003 E LEGISLAÇÃO POSTERIORES.			
2. <u>Órgão Interessado</u> MUNICÍPIO DE ITABUNA - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.			
3. <u>Modalidade</u> PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020		4. <u>Processo Administrativo Nº 057/2020</u> 31 DE MARÇO DE 2020	
5. <u>Tipo de Licitação</u> MENOR PREÇO POR LOTE		6. <u>Forma de Execução:</u> PARCELADA	
7. <u>Objeto:</u> AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO TIPO “C”, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.			
8. <u>Local e Data do Recebimento das Propostas e Início da Abertura dos Envelopes</u> Endereço eletrônico: O Pregão será realizado em sessão pública <i>online</i> por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site www.licitacoes-e.com.br mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “licitações-e”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil. Recebimento das propostas: até 22/05/2020 às 10:00 horas. Abertura das propostas: 22/05/2020 às 10:00 horas. Início da sessão de disputa de preços: 22/05/2020 às 10:30 horas. SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL.			
9. <u>Dotação orçamentária</u>			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSO
0707 – SECAD – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	00 – RECURSOS ORDINÁRIOS - TESOIRO	2.063 – GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE, RESPONSÁVEL E DE VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR	33.90.30.00000
10. <u>Prazo de Vigência do Contrato</u> ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020		11. <u>Patrimônio Líquido Mínimo necessário</u> *****	
12. <u>Valor Estimado da Contratação</u> Lote Único: R\$ 70.304,00 (SETENTA MIL, TREZENTOS E QUATRO REAIS).			
13. <u>Responsável, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital</u>			
Responsável LUCIANE DE CARVALHO SOARES BARRETO			
Meio de Comunicação Os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações referentes a este pregão deverão ser enviados ao (a) pregoeiro (a), até dois dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, EXCLUSIVAMENTE , através do e-mail: itabunalicita@gmail.com , considerando o Decreto			



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

Municipal nº 13.608, de 20 de março de 2020. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** – FICAM SUSPENSAS AS ATIVIDADES INTERNAS E ATENDIMENTO AO PÚBLICO NA SEDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, EXCETUANDO-SE AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO.

Horário

Das 09:00 às 15:00 h.

14. DO OBJETO

14.1 O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO TIPO “C”, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, conforme as especificações quantitativas e qualitativas constantes do **Anexo I** que integra o presente Edital.

Poderá ser solicitada a apresentação de AMOSTRAS dos materiais licitados, em até 05 (cinco) dias úteis, após ser declarado o(s) vencedor(es) do certame; face à solicitação da Secretaria Requisitante, sob pena de desclassificação da empresa que não cumprir tal solicitação. As amostras poderão ser avaliadas conforme as especificações constantes do ANEXO I, por representantes da(s) Secretaria(s) solicitante. As amostras que estiverem em desacordo com o apresentado na proposta de preços serão rejeitadas imediatamente.

A AMOSTRA APRESENTADA NÃO SERÁ DESCONTADA DO QUANTITATIVO ARREMATADO E O MUNICÍPIO NÃO SE RESPONSABILIZARÁ PELA DEVOLUÇÃO.

15. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

15.1 Somente serão admitidos a participar desta Licitação os interessados previamente credenciados perante o Banco do Brasil, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

15.2 Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas, que atenderem as condições deste Edital, inserindo-se aí, **as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sendo que, para estas duas últimas, será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, em consonância com a Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014.**

15.3 Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.

15.4 Poderão participar do processo interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos e pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

15.5 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

15.5.1 Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;

15.5.2 Sob falência, dissolução ou liquidação;

15.5.3 Reunidos sob a forma de consórcio;

15.5.4 Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº. 8.666/93;

15.5.5 Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei nº. 8.666/93.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

15.6 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- 15.6.1 De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 15.6.2 Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 15.6.3 De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar 123/06, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- 15.6.4 Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº. 123/06, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput, do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- 15.6.5 Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- 15.6.6 Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 15.6.7 Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 15.6.8 Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 15.6.9 Constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 15.6.10 Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

16. DO CREDENCIAMENTO

- 16.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, junto ao Banco do Brasil, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema Informatizado de Licitações do Banco do Brasil;
- 16.2 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 16.3 Os licitantes ou seus representantes deverão estar previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico, através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br;
- 16.4 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 16.5 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado;
- 16.6 A perda da senha ou quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso;
- 16.7 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

promotor da licitação responsável por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

16.8 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica;

16.9 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações "ME" ou "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso;

16.10 Caso a licitante já esteja cadastrada no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A;

16.11 A comprovação de que trata o subitem, quanto à condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante detentora do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:

- a) Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;
- b) Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal;

16.12 O Município não se responsabilizará por qualquer problema que venha ocorrer no processo de cadastramento junto ao Banco do Brasil que impeça o licitante de participar do certame;

16.13 Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone 0800 61 0500 ou pelo e-mail: licitacoes@bb.com.br.

17. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

17.1 A participação no pregão eletrônico se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do credenciado da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecido. Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso identificado".

17.2 Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

17.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação referida no item sujeitará a licitante às sanções previstas em lei.

17.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

17.5 A licitante será responsável formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

18. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

18.1 Os pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnações referentes a este pregão deverão ser enviados ao (a) pregoeiro (a), até dois dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, **EXCLUSIVAMENTE**, através do e-mail: itabunalicita@gmail.com, considerando o Decreto Municipal nº 13.608, de 20 de março de 2020. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** – FICAM SUSPENSAS AS ATIVIDADES INTERNAS E ATENDIMENTO AO PÚBLICO NA SEDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, EXCETUANDO-SE AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

19.2 Caberá ao (a) pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

20. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

20.1 As propostas serão encaminhadas, exclusivamente, através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br e deverão conter o seguinte:

20.1.1 A proposta e os lances formulados deverão indicar preço unitário e global, para o lote licitado, de acordo com o praticado no mercado, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$). Havendo divergência será considerado o preço por extenso.

20.1.2 Os valores unitários poderão ter até duas casas decimais, sendo as frações resultantes desprezadas ao final dos cálculos (preço global), na forma do §5º do art. 1º da Lei 9.069/95.

20.1.3 Na formação dos preços apresentados deverão estar incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e de transporte, bem como, quaisquer outros que venham a incidir para entrega dos mesmos;

20.1.4 A licitante, quando do envio da proposta deverá indicar no campo “informações adicionais” a sua condição de ME ou EPP.

20.1.5 **Marca, modelo, referência e demais características dos materiais ofertados, deverão ser informados, obrigatoriamente, no campo “informações adicionais” do Formulário Proposta.**

20.1.6 Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias da data de sua abertura;

20.2 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

20.3 A licitante somente incluirá, em sua proposta, dados de caráter exclusivamente técnico sobre os serviços e/ou materiais ofertados, bem como informações que não constem em seu catálogo e/ou amostra, entretanto, necessárias ao julgamento objetivo, conforme especificações dos serviços e/ou materiais solicitados.

21. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULÇÃO DOS LANCES

21.1 A partir do horário previsto neste edital terá início à sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preço recebidas, passando o (a) pregoeiro (a) a avaliar sua aceitabilidade conforme as especificações e condições detalhadas pelo edital.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

21.1.1 A desclassificação de proposta que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

21.2 Após a abertura e divulgação das propostas, será aberta a etapa competitiva quando os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente através do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro.

21.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e a regra de aceitação dos mesmos.

21.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

21.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

21.6 A desistência em apresentar lance, implicará a exclusão do licitante nesta etapa e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito da classificação final.

21.7 A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto licitado.

21.8 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

21.9 No caso de desconexão com o (a) pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o (a) pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

21.10 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após 30 (trinta) minutos da comunicação expressa aos participantes.

21.11 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 02 (duas) horas, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e somente terá reinício no dia e horário previamente fixado no site www.licitacoes-e.com.br.

21.12 A etapa de lances será encerrada por decisão do (a) pregoeiro (a). O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

21.13 Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá o (a) pregoeiro (a), mediante justificativa devidamente registrada em ata, antecipar o encerramento da sessão, desde que transcorrido o tempo mínimo de 50% do previsto inicialmente no edital para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

21.14 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

22. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

22.1 A classificação das propostas será por ordem crescente, a partir da mais vantajosa, consagrando-se vencedora a licitante que apresentar a proposta em conformidade com este edital e ofertar o critério do menor preço global, por lote, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

22.2 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

22.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto contratado.

22.4 As microempresas e as empresas de pequeno porte, no ato de envio de suas propostas devem declarar, em campo próprio do Sistema, que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, c/c o art. 11 do Decreto 6.204, de 05.09.07, para fazerem jus ao tratamento favorecido.

22.4.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se como empate (ficto) as propostas apresentadas pelas ME e EPP que sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.

22.4.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame.

22.4.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

22.4.4 Em caso de empate aritmético, verificada a equivalência de valores das propostas entre microempresas ou empresas de pequeno porte, antes da aplicação do critério estabelecido no inciso I do art. 45 da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, o desempate será decidido mediante sorteio entre elas em sessão pública, a ser designado pelo (a) pregoeiro (a), para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

22.4.5 Não havendo microempresa ou empresa de pequeno porte classificadas ou habilitadas, segundo os critérios da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, será convocado a licitante detentora da proposta de menor valor, originalmente apresentada.

22.5 Concluída a etapa de lances, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

22.6 O (a) pregoeiro (a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação.

22.7 A não cotação de qualquer item pertencente ao lote ensejará a desclassificação da proposta da licitante.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

22.8 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os prazos para prestação dos serviços e/ou entrega dos materiais, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.

22.9 Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

22.10 Após a etapa de lances e verificada a regularidade da habilitação, o (a) pregoeiro (a) anunciará o licitante vencedor.

22.11 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto certame.

22.12 Ao final da sessão o licitante vencedor encaminhará a proposta com os respectivos valores readequados ao valor total representado pelo lance vencedor.

22.13 A proposta escrita deverá ser apresentada na forma do Anexo deste edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

22.13.1 Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/fax e pessoa de contato;

22.13.2 Preços unitário e global, para o lote licitado, atualizados conforme lances eventualmente ofertados.

22.13.3 Prazo de entrega dos materiais será de até 15 (quinze) dias corridos, após da Autorização de Fornecimento;

22.13.4 **Marca e/ou referência se houver. Essas informações deverão constar, obrigatoriamente, no campo “Informações Adicionais” do formulário proposta do sistema eletrônico e na proposta escrita;**

22.14 A proposta escrita e os originais ou cópias autenticadas da documentação deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia seguinte à disputa, em envelopes fechados ou lacrados, indicando na sua parte frontal: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – AVENIDA PRINCESA ISABEL, Nº 678, SÃO CAETANO, ITABUNA- BAHIA, CEP. 45.607-001. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020.

**ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RAZÃO SOCIAL (Dispensado se o envelope for timbrado)
CNPJ Nº XXX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2020**

22.15 Após a aferição da regularidade dos documentos de habilitação, bem como da regularidade da composição da planilha de preços da licitante detentora de melhor preço, é facultado ao (a) pregoeiro (a) requerer o envio de amostras e/ou catálogos dos produtos ofertados, o que deverá ser atendido no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data de requerimento.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

22.16 Será desclassificada a licitante que descumprir o estabelecido no subitem anterior, sendo facultado ao (a) pregoeiro (a) convocar as empresas remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para apresentação do catálogo/produto para avaliação de acordo com as especificações contidas no edital.

23. DA HABILITAÇÃO

23.1 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente e deverão ser apresentados, de imediato, apenas pelo licitante detentor da melhor oferta após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, mediante a remessa via e-mail: itabunalicita@gmail.com, com o encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo de até 02 (dois) dias úteis do encerramento do pregão, sendo, inclusive, condição indispensável para contratação.

**ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RAZÃO SOCIAL (Dispensado se o envelope for timbrado)
CNPJ Nº XXX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2020**

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c) Cópia da Cédula de identidade do(s) representante(s) legal (sócio) que atue como administrador da empresa.

23.1.2 A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de certidão emitida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

23.1.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

23.1.2.2 Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item implicará na inabilitação do licitante.

23.1.2.3 **Declaração de Condição de empresa inidônea** para licitar e celebrar contrato com a Administração Pública; **Declaração de que não possui fato superveniente impeditivo** para a habilitação e **Declaração de que não possui no quadro de pessoal da empresa, empregados menores de 18 anos**, conforme modelo constante do **Anexo VII** deste instrumento.

23.1.3 A **Qualificação Econômica Financeira** será comprovada mediante a apresentação do seguinte documento:

a) Certidão Negativa de Concordata, Falência ou de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

23.1.4 A **Qualificação Técnica** será comprovada mediante apresentação do seguinte documento:

a. Apresentação de Alvará Sanitário, concedido pelos Serviços de Vigilância Sanitária do Estado ou Município de origem, conforme legislação.

24. DA DOCUMENTAÇÃO

24.1. Quaisquer documentos e certidões que não contiverem data de validade explícita serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de suas emissões.

24.2. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

25. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

25.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

25.2 O sistema aceitará a manifestação do recurso, inicialmente, nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor. O não oferecimento de razões no prazo previsto fará deserto o recurso.

25.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do art. 26 do Decreto 5.450/05, importará na decadência desse direito, ficando o (a) pregoeiro (a) autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

25.4 Os recursos contra decisões do (a) pregoeiro (a), em regra, terão efeito suspensivo, sendo este restrito ao item objeto das razões oferecidas.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

25.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

25.6 Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos a o (a) pregoeiro (a), protocolados no endereço eletrônico citado abaixo, o qual deverá receber examinar e submeter à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.

25.7 Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem recursos enviados via fax.

25.8 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueada aos interessados e deverão ser solicitados por meio digital, através do e-mail: itabunalicita@gmail.com, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 9:00 as 15:00 horas.

26. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

26.1 Não havendo a manifestação de recurso, a pregoeira adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

26.2 Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

27. DA REVISÃO E REAJUSTAMENTO

27.1 Os preços são fixos e irrevogáveis.

27.2 Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

27.3 A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

28. DA CONTRATAÇÃO

28.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a unidade compradora emitirá Nota de Empenho ou documento equivalente para o proponente vencedor visando à execução do objeto desta licitação.

28.2 O proponente vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato ou retirar Nota de Empenho ou documento equivalente. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela unidade compradora;

28.3 Em caso de encaminhamento do contrato e/ou autorização de fornecimento por e-mail, o fornecedor deverá imprimir o(s) documentos(s) em 2 (duas) vias, assiná-las, e devolvê-las ao emitente no mesmo prazo estipulado acima.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

28.4 O proponente que, convocado, recusar-se injustificadamente a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, será penalizado, sendo-lhe aplicado multa pela inexecução total do ajuste, descritas da Minuta do Contrato, **Anexo III**, deste edital.

28.5 É facultado ao (a) Pregoeiro (a), havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado no subitem 28.2 ou estando em situação irregular, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato nas mesmas condições do primeiro colocado, após comprovados os requisitos de habilitação ou revogar a licitação.

28.6 A formalização do contrato ou a retirada do instrumento equivalente fica condicionada a atualização, pelo fornecedor, de sua regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do presente edital, caso as que foram apresentadas na fase de habilitação ou as constantes do cadastro estejam vencidas.

28.7 A contratada obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93;

28.8 A contratante poderá rescindir administrativamente o contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII e XVII da Lei nº. 8.666/93, sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização, e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

29. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

29.1 A vigência do contrato a ser firmado entre as partes, de acordo com a minuta constante do **Anexo III**, será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020 ou com a entrega definitiva dos materiais, objeto dessa licitação, o que ocorrer primeiro.

30. DA ENTREGA DOS MATERIAIS

30.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue sem custo adicional de frete.

30.2 A entrega será de forma parcelada, sendo **130 litros de leite por dia**, de segunda a sexta, em dias úteis de trabalho, imediatamente após a formulação do pedido.

30.3 A entrega deverá ser efetuada no local indicado pelo município, o qual formulará o pedido através do setor responsável.

30.4 Os materiais entregues em desacordo com a proposta de preços serão devolvidos à Contratada, que deverá, imediatamente, efetuar a troca.

31. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

31.1 Em consonância com o art. 5º combinado com a alínea “a” do inc. XIV do art. 40 da Lei federal nº 8.666/93, os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela e depois de atestada pela CONTRATANTE o recebimento definitivo do objeto licitado.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

31.2 O FORNECEDOR deverá enviar junto com a Nota Fiscal/Fatura/Eletrônica todas as certidões negativas de regularidade fiscal e trabalhista e certidão negativa de concordata, falência ou recuperação judicial, juntamente com cópia do contrato e da publicação.

31.3 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

31.4 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

31.5 Caso o FORNECEDOR seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

31.6 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a prefeitura.

31.7 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos ao FORNECEDOR para as correções solicitadas, não respondendo a prefeitura por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

32. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

32.1 O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito a aplicação de ADVERTÊNCIA, além das penalidades descritas abaixo e constantes na Minuta do Contrato, **Anexo III**, deste edital, segundo a extensão da falta cometida, com observância do direito à prévia defesa:

OCORRÊNCIA	PENALIDADES QUE PODERÃO SER APLICADAS
Se recusar sem justificativa em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo Contratante	1. Impedimento de licitar com o Município de Itabuna pelo período de 2 (dois) anos. 2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com o Município de Itabuna pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 0,5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	7. Impedimento de licitar com o Município de Itabuna pelo período de 1 (ano) ano. 8. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item ou lote.
Não manter a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com o Município de Itabuna pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com o Município de Itabuna pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com o Município de Itabuna pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 17. Comunicar ao Ministério Público e Demais Órgãos.
Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicar ao Ministério Público e Demais Órgãos.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do contrato/nota de empenho, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	22. Impedimento de licitar com o Município de Itabuna pelo período de 2 (dois) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com o Município de Itabuna pelo período de 1 (ano) ano. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.
-------------------------------	--

32.2 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço/fornecimento, o MUNICÍPIO poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a empresa fornecedora também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

32.3 As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Edital e seus anexos.

32.4 A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 5(cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

32.5 Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do MUNICÍPIO que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

32.6 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo MUNICÍPIO, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens anteriores.

32.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF do Município, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus anexos, e nas demais cominações legais.

33. DA REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

33.1 A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

34. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

34.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, inclusive a observância do prazo de vigência do mesmo, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

34.2 A fiscalização do contrato ficará a cargo de um servidor determinado pela **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** e do Diretor do Departamento.

34.3 A contratante poderá exigir o afastamento de empregado, preposto da empresa contratada, que venha causar embaraço a fiscalização, ou que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

34.4 A existência da fiscalização da contratante, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa contratada, na execução do Contrato.

34.5 Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

34.6 Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste.

34.7 A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

34.8 As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

34.9 A execução do objeto deverá estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela Prefeitura, sendo que a inobservância desta condição implicará a sua recusa, bem como a sua devida adequação e/ou substituição, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

34.10 O recebimento do objeto considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração, por tratar-se de gêneros perecíveis, segundo o disposto no inciso I, do art. 74 da Lei Federal 8.666/93, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada.

34.11 Sendo constatados defeitos e/ou divergências das especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, imediatamente, a partir da notificação, repor o material.

34.12 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução deste contrato, quanto à qualidade, quantidade, correção e segurança do objeto contratado.

34.13 A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas no Anexo I do edital e na proposta do fornecedor.

35. DA RESCISÃO CONTRATUAL E SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO PREGÃO

35.1 A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas nas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93.

35.2 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

35.3 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos do art. 78 da Lei Federal 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

36. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

35.1 Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer, direta ou indiretamente.

36.2 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste edital e seus Anexos.

36.3 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

36.4 É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

36.5 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

36.6 As despesas com a contratação do objeto licitado correrão à conta dos seguintes recursos:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
0707 – SECAD – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	00 – RECURSOS ORDINÁRIOS - TESOUREIRO	2.063 – GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE, RESPONSÁVEL E DE VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR	33.90.30.00000

36.7 É facultado ao (a) pregoeiro (a) ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

36.8 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

36.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

36.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

36.11 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, pelo aplicativo de informática “Licitações-e” do Banco do Brasil ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

36.12 São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e fax, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

36.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

36.14 Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a) e Membros da Equipe de Apoio com base na legislação vigente.

36.15 Fica designado o foro da Cidade de Itabuna, Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

36.16 No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado do seguinte anexo:

I. Termo de Referência

II. Especificações Técnicas/Proposta de Preços

III. Minuta do Contrato;

IV. Modelo de Credencial;

V. Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento das Condições de Habilitação

VI. Modelo de Declarações;

VII. Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP.

VIII. Declaração.

36.17 O (a) pregoeiro (a) poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

36.18 O (a) pregoeiro (a), no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

36.19 A homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

36.20 Os casos omissos serão dirimidos pelo (a) pregoeiro (a), com observância da legislação em vigor, em especial a Lei nº 8.666/93, a Lei nº 10.520/2002. Nesses casos aplicar-se-ão as demais disposições constantes nas referidas leis, e nos Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005.

36.21 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

36.22 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

36.23 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo (a) pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, de segunda a sexta, exceto feriado, das 09:00 às 15:00 horas, exclusivamente, através do email: itabunalicita@gmail.com

36.24 O presente processo foi analisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica do Município.

Itabuna (BA), 02 de abril de 2020

Luciane de Carvalho Soares Barreto
Pregoeiro (a)



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1 Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e nas demais normas legais e regulamentares.

2. OBJETIVO

2.1A presente licitação tem por escopo a **AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO TIPO “C”, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, conforme especificações, quantitativos e condições descritos abaixo.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 O Pregão em tela visa à Aquisição de Leite Pasteurizado Tipo “C”, destinados aos servidores lotados na Secretaria de Administração, que desenvolvem suas atividades na Usina de Asfáltica e na Pavimentação, com exposição habitual e permanente ao risco químico “Hidrocarboneto e outros derivados do Petróleo”, substâncias tóxicas e nocivas à saúde, sendo, portanto, imprescindível à ingestão de desse composto alimentar, rico em água, gordura, nutrientes, vitaminas e minerais, por conter um percentual de gordura considerável capaz de solubilizar no organismo substâncias apolares e polares.

4. DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
01	AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO TIPO “C”, embalado em saco de 01 litro, com registro de inspeção – SIF e devidamente registrado no Ministério da Agricultura.	UND	20.800

5 – DA ENTREGA DOS MATERIAIS

5.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue sem custo adicional de frete.

5.2 A entrega será de forma parcelada, sendo **130 litros de leite por dia**, de segunda a sexta, em dias úteis de trabalho, imediatamente após a formulação do pedido.

5.3 A entrega deverá ser efetuada no local indicado pelo município, o qual formulará o pedido através do setor responsável.

5.4 Os materiais entregues em desacordo com a proposta de preços serão devolvidos à Contratada, que deverá, imediatamente, efetuar a troca.

6. DETERMINAÇÕES ADICIONAIS:

6.1 Além das determinações contidas no **EDITAL**, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório:



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

6.2 É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

6.3 Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 30(trinta) dias contados da data prevista para apresentação das propostas, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o art. 40, § 4º, inciso II da Lei federal nº 8.666/93.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 A **CONTRATADA**, além das determinações contidas no instrumento convocatório, que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, obrigar-se-á:

- a) Entregar os produtos de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- b) Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i) Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- j) Trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- k) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte dos bens;
- l) Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
- m) Entregar os materiais de acordo com o padrão de identidade e qualidade estabelecido na legislação pertinente;
- n) Transportar os materiais conforme determinam as normas, em perfeitas condições didáticos e higiene e de modo que assegure a integridade e a qualidade dos produtos;
- o) Entregar os produtos acompanhados da documentação necessária;
- p) Cumprir rigorosamente os prazos de entrega pactuados;
- q) Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**;



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

- r) Garantir a boa qualidade do produto entregue, respondendo por qualquer deterioração;
- s) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do contrato.

7.2 A **CONTRATANTE**, além das obrigações consideradas contidas no instrumento convocatório por determinação legal, obrigar-se-á:

- a) Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

8. DO VALOR ESTIMADO

O valor global estimado do presente é de **R\$ 70.304,00 (SETENTA MIL, TREZENTOS E QUATRO REAIS)**, para os quantitativos constantes neste **Anexo I**.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário na sua conta corrente, por meio de ordem bancária, após o recebimento da nota fiscal referente ao fornecimento dos produtos.

9.2 O prazo para a efetivação do pagamento será imediatamente, após a entrega do objeto desta licitação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante vencedora.

9.3 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a prefeitura.

9.4 O FORNECEDOR deverá enviar junto com a Nota Fiscal/Fatura/Eletrônica todas as certidões negativas de regularidade fiscal e trabalhista e certidão negativa de concordata, falência ou recuperação judicial, juntamente com cópia do contrato e da publicação.

9.5 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de Termo Contratual, cuja minuta integra este Edital, conforme **Anexo III**.

10.2 A adjudicatária deverá, no prazo, de até 05 (cinco) dias contadas da data de convocação, comparecer à sede da Prefeitura, para assinar o termo de contrato.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

10.3 No ato da assinatura do contrato, a contratada deve manter as mesmas condições de habilitação, bem como durante a execução contratual.

10.4 Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar a retirar a Nota de Empenho, será designada nova sessão pela autoridade competente para o exame, pelo (a) pregoeiro (a) e equipe, da oferta subsequente de menor preço.

10.5 Após a aceitação, o (a) Pregoeiro (a) e equipe decidirão sobre a aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 O prazo de vigência será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, ou com a entrega total do objeto desta licitação, o que ocorrer primeiro.

12. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - REVISÃO E REAJUSTAMENTO

12.1 Os preços são fixos e irrevogáveis.

12.2 Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

12.3 A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

13. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, inclusive a observância do prazo de vigência do mesmo, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

13.2 A fiscalização do contrato ficará a cargo de um servidor determinado pela **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** e do Diretor do Departamento.

13.3 A contratante poderá exigir o afastamento de empregado, preposto da empresa contratada, que venha causar embaraço à fiscalização, ou que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

13.4 A existência da fiscalização da contratante, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa contratada, na execução do Contrato.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

13.5 Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

13.6 Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste.

13.7 A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

13.8 As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, às multas e penalidades descritas no Edital e Minuta do Contrato, **Anexo III**;

15. CONDIÇÕES GERAIS:

15.1 Os materiais cotados deverão atender as especificações constantes no **Anexo I**.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 Para fazer face às despesas decorrentes da execução, da presente Licitação, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
0707 – SECAD – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	00 – RECURSOS ORDINÁRIOS - TESOUREIRO	2.063 – GESTÃO PÚBLICA EFICIENTE, RESPONSÁVEL E DE VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR	33.90.30.00000



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2020		
ABERTURA: - - - - -	HORÁRIO: - - - - - (- - - - -)	
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ.:	TELEFONE:	
ENDEREÇO:	CIDADE:	UF:

LOTE ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO TIPO “C”, embalado em saco de 01 litro, com registro de inspeção – SIF e devidamente registrado no Ministério da Agricultura.	UND	20.800			
VALOR TOTAL R\$.						

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

TRANSPORTE	Por conta e responsabilidade do Fornecedor.
LOCAL DE ENTREGA	A ser informado pela secretaria requisitante
PRAZO DE ENTREGA	Imediatamente, após a solicitação da secretaria requisitante.

OBSERVAÇÃO: ESTES MATERIAIS SERÃO PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

O valor total é de R\$ _____ (_____)

Declaramos que os produtos e serviços ofertados estão estritamente de acordo com as características constantes do Anexo I – Especificações Técnicas/Proposta de Preço deste Edital.

Declaramos estar em dia com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, conforme legislação vigente.

O prazo de eficácia desta proposta é de 60 dias, a partir da entrega do respectivo envelope, conforme art. 64, §3º da Lei de Licitações.

A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no artigo 64 § 3º da Lei de Licitações.

_____, ____ de _____ de _____

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)

(Identificação) R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

ANEXO III

**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ITABUNA**

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO
QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE
UM LADO, O MUNICÍPIO DE
ITABUNA-BAHIA, E DE OUTRO, A
EMPRESA.....

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITABUNA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 14.147.490/0001-68, localizado na Avenida Princesa Isabel, 678, São Caetano, nesta cidade de Itabuna, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **FERNANDO GOMES OLIVIERA**, brasileiro, separado judicialmente, pecuarista, portador da Cédula de Identidade nº. XXXXXXXXXX, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, e do CPF/MF nº. XXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Nações Unidas, 449, 6º andar, Apt. 601, Edf. Torre das Nações, Centro – Itabuna – Estado da Bahia,, e de outro lado a empresa, _____, sediada _____, nº _____, Estado _____, cadastrada no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº _____, adiante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, na qualidade de _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade RG nº _____, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado _____ e do CPF/MF _____, residente _____, nº _____, cidade _____, Estado _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, de acordo com o Processo de Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 010/2020**, que se regerá pelas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO TIPO “C”, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, conforme especificações e condições constantes no Edital a que este Contrato se vincula e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL R\$.....						

§ 1º - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos bens objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme a Lei Federal nº 8.666/93.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Dotação Orçamentária



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa

III - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O Valor Global do presente contrato é de R\$ XXX.XXX,XX (XXXXX). Tal valor pactuado é fixo e irrevogável.

3.2 Nos preços ofertados na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

3.3 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária nominal ao contratado ou crédito em conta corrente, imediatamente, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura/Eletrônica e devidamente atestada a entrega definitiva do objeto contratado.

3.4 Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA A ENTREGA DOS PRODUTOS, VIGÊNCIA E FISCAL DO CONTRATO.

4.1 O prazo para a entrega do objeto do presente contrato será imediatamente após solicitação da secretaria requisitante, de forma parcelada, sendo 130 litros de leite por dia, de segunda a sexta, em dias úteis de trabalho.

4.2 A vigência do contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020 ou com a entrega total dos materiais, objeto dessa licitação, o que ocorrer primeiro.

4.3 A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor, designado pela Secretaria de Administração, através da Portaria nº 005/2019-CGM, publicado do Diário Oficial do Município, Edição 3.904, de 20 de agosto de 2019, Página 24.

V - CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 A **CONTRATADA**, além das determinações contidas no instrumento convocatório, que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se-á:

- Fornecer os materiais de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo **CONTRATANTE**, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

- e) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) Adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i) Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- j) Trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- k) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte dos bens;
- l) Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
- m) Fornecer os produtos de acordo com o padrão de identidade e qualidade estabelecido na legislação pertinente;
- n) Transportar os produtos conforme determinam as normas, em perfeitas condições didáticos e higiene e de modo que assegure a integridade e a qualidade dos produtos;
- o) Entregar os produtos acompanhados da documentação necessária;
- p) Cumprir rigorosamente os prazos de entrega pactuados;
- q) Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**;
- r) Garantir a boa qualidade do produto entregue, respondendo por qualquer deterioração;
- s) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do contrato.

5.2 O **CONTRATANTE**, além das obrigações consideradas contidas no instrumento convocatório por determinação legal, obriga-se-á:

- a) Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

VI - CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na licitação, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, a seu critério, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária/contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, nos casos de falta leve.
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, nos casos atraso na entrega do objeto, até o limite de 10 (dez) dias corridos, calculado sobre o valor da parcela não entregue, quando não comprovar motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida dentro do prazo



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

estabelecido, que venha a ser reconhecido pela Administração. A partir do 11º dia de atraso, será considerado descumprimento total da obrigação assumida.

c) Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento total das obrigações assumidas, salvo por motivo de força maior que venha a ser reconhecido pela Administração.

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos de falta grave, consideradas aquelas que causem prejuízo à Administração;

e) Impedimento de licitar com a Administração Pública (declaração de inidoneidade) pelo período de até 5 (cinco) anos, nos casos de falta gravíssima, especialmente se a CONTRATADA falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou qualquer ato ilícito.

§ 1º - A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus e não a exime da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

§ 2º - As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a Contratada da plena execução dos serviços contratados.

§ 3º - As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo aplicação em dobro das multas correspondentes.

§ 4º - Se houver reincidência da infração no prazo superior a 15 (quinze) dias corridos, passa a contar a partir da aplicação desta, para voltar a ser considerada como infração simples novamente.

§ 5º - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas, em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade municipal competente, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a ADJUDICATÁRIA tomar ciência.

§ 6º - No processo de aplicação de penalidades será assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

§ 7º - Após o 11º (décimo primeiro) dia de atraso para início dos serviços e/ou suspensão dos mesmos, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- a) Promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
- b) Exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais, e as previstas na Lei nº 8.666/93.

§ 1º. A Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos II a XI e XV do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, não cabe à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

VIII - CLÁUSULA OITAVA - COBRANÇA JUDICIAL

8.1 As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

IX - CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

9.2 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

9.3 O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

9.4 Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

9.5 A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução dos materiais, objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado à CONTRATANTE no prazo de **48 (quarenta e oito)** horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

9.6 Após o 10º (décimo) dia de atraso para fornecimento do objeto contratado, a CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- a) promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
- b) exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

9.7 A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO e seus ADITAMENTOS, no Diário Oficial do Município, conforme Lei Federal 8.666/93.

X - CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro da cidade de ITABUNA - Bahia para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

10.2 E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas:



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

Itabuna (BA), ____ de ____ de 2020

**MUNICÍPIO DE ITABUNA – CONTRATANTE
FERNANDO GOMES OLIVEIRA**
Prefeito Municipal

XXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG nº:
CPF/MF nº:

NOME:
RG nº:
CPF/MF nº:



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2020

MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº., com sede à,
neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF,
nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui,
seu(s) Procurador (es) o Senhor (a), (nacionalidade, estado civil,
profissão), portador do Registro de Identidade nº., expedido pela, devidamente inscrito no
Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº., residente à rua
....., nº. Como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto
ao Órgão..... Praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na
modalidade de Pregão nº., conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpor-los,
apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou
acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do
proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

ITABUNA (BA), de de 2020

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)
(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2020

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL
E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**
(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº., com sede à
....., declara, sob as penas da lei, o pleno conhecimento de todas as informações e
das condições para cumprimento das obrigações objeto da licitação e atendimento as exigências de
habilitação, ciente das sanções factíveis a serem aplicadas conforme a lei 8.666/93.

Data e Local,

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)
(Identificação)
R. G. nº XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2020

MODELO DE DECLARAÇÕES

(a serem colocadas no envelope de Documentação)

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

ITABUNA – BA,....de de 2020

Ilmº. Sr.

Pregoeiro Oficial do Município de ITABUNA – Bahia.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2020

A EMPRESA (NOME),

DECLARA para os devidos fins, nunca ter sido declarada inidônea para licitar e celebrar contratos com a administração pública, e que está de acordo com as exigências do presente Edital;

DECLARA também, sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;

DECLARA que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988;

DECLARA que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital;

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)
(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX

Carimbo da empresa:





**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

**ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP
(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado Sr (a). _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

_____, _____ de _____ de 2020.

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa)

(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA – BAHIA.**

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

O licitante abaixo DECLARA, para todos os fins e efeitos das Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

- a) Recebeu em tempo hábil toda documentação pertinente e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do presente Edital.
- b) Possui capacidade operativa e disponibilidade financeira para atender ao objeto desta licitação.

(cidade), (dia) de (mês) de 2020

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

(Nome completo e assinatura do seu representante)

(Identificação)

R. G. n.º XX.XXX.XXX-X SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX